

01/2022

CONTRATO DE Aquisição de Serviços

Consulta Prévia N.º CPG 08/2022

CONTRAENTES :

1º - **Freguesia de Lavos**, Pessoa Coletiva de Direito Público com o número 510 833 276, com sede em Largo da Igreja, nº2 - Santa Luzia de Lavos, 3090 - 461 - Lavos - Figueira da Foz, com o número de identificação da Fiscal 510 833 276, representado por José Coelho Henriques da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Lavos, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante. -----

2º - **FozAluga - Aluguer de Máquinas Lda**, titular do número único de matrícula e NIPC: 506 785 505 com sede em Rua da Liberdade 17, Franco, 3090-459 Lavos, Figueira da Foz, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso [REDACTED] válida até 05/06/2023, neste ato devidamente representado por [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED], validade [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, número de identificação fiscal [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, com os necessários poderes, em representação da referida sociedade, como segundo outorgante;-----

- Entre o primeiro e o segundo contraentes é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas -----

Cláusula 1ª

- O presente contrato tem por objeto " Aquisição de serviços de Manutenção e Beneficiação do Cemitério de Lavos", **pelo período de**

Assinada digitalmente por JOSÉ COELHO HENRIQUES
DA SILVA
Data: 2022.10.03 09:53:57 BST

Assinada digitalmente por ARMÉNIO JORDÃO CURADO
Data: 2022.09.30 12:24:58 BST

60 (sessenta) dias, nos termos da clausula 1ª do caderno de encargos
- código CPV 98371111-5 - Serviços de manutenção de cemitério.

Cláusula 2ª

- O preço contratual é de **€ 10 240,00** (dez mil duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3ª

- O presente contrato rege-se pelas disposições constantes no caderno de encargos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. Em caso de divergência entre os elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem enunciada no n.º 3 da cláusula 2ª do caderno de encargos. -----

Cláusula 4ª

- O presente contrato tem a duração de sessenta dias e produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte da data de notificação de adjudicação, (22/09/2022), nos termos da cláusula 3ª do caderno de encargos. -----

Cláusula 5ª

- O segundo contraente fica obrigado a prestar os serviços que são objeto do presente contrato e identificados na cláusula 1ª, em conformidade com as clausulas técnicas (parte II) do caderno de encargos. -----

Cláusula 6ª

- A adjudicação foi aprovada por deliberação do Presidente de Junta, datado de 22/09/2022. -----

Cláusula 7ª

- Ficam a fazer parte integrante deste contrato os documentos a seguir identificados que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes:

-----Caderno de encargos-----

-----Projeto de decisão, datada de 21/09/2022. -----

Cláusula 8ª

- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 07.01.04.12, com o correspondente compromisso nº63/set.-----

Cláusula 9ª

- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após o envio das respetivas faturas, eletronicamente através da plataforma FE-AP, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos previstos na cláusula 8ª do caderno de encargos e da proposta adjudicada. ---

Cláusula 10ª

- As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Cláusula 11ª

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 12.ª-

O gestor do presente contrato é: Joaquim Manuel Sacramento e Cunha

Cláusula 13ª

- As comunicações e notificações entre as partes do contraente devem obedecer às disposições da clausula 18ª do caderno de encargos.-----

- Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

-----Projeto de decisão, datado de 21/09/2022; -----

----- Consulta da Certidão Permanente; -----
----- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de -
08/09/2022, comprovativa da situação regularizada do segundo
contraente relativamente a contribuições para a segurança social;
-----Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Figueira da Foz
-1, datada de 08/09/2022, comprovativa da situação regularizada
do segundo contraente relativamente a impostos devidos em
Portugal; -----
----- Certificado do registo criminal do membro do concelho de
Administração e da Empresa, datados de 23/09/2022, -----
----- Declaração emitida pelo 2.º contraente, Anexo II, datada de
23/09/2022; -----
----- Informação da abertura de procedimento, com deliberação do
Presidente da Junta, datada de 29/08/2022, que autorizou o início
do procedimento e designou o gestor do contrato. -----
----- Ficha de compromisso; -----
----- Minuta do contrato aprovada pelo Presidente da Junta de
Freguesia, datado de 21/09/2022. -----

----- E por ambos os outorgantes foi dito que aceitam os termos
das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu
fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. -----

Lavos, 29 de setembro de 2022. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,